



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2020**



"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OUIDOR-GO E A EMPRESA **ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, com sede na Av. Teodoreto Veloso de Carvalho, 2409, Sibipiruna, Araguari – MG, inscrita no CNPJ nº 11.286.215/0001-37,"

Aos 28 de dezembro de 2020, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, com sede na Av. Teodoreto Veloso de Carvalho, 2409, Sibipiruna, Araguari – MG, inscrita no CNPJ nº 11.286.215/0001-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por **ALEX MACHADO NUNES**, portador da cédula de identidade nº MG 11.933.927 SSP/MG, CPF nº 050.571.416-78, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Araguari – MG, neste ato designada **CONTRATADA**, resolvem as partes alterar a vigência do **CONTRATO N. 15/2020**, para prorrogar a data de sua vigência **até 30/03/2021** por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e contrato nº 15/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada o contrato que ora se adita, prorrogando sua vigência



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

até **30 de março de 2021**. Passando o parágrafo primeiro da Cláusula Sétima a vigorar a partir de 02/01/2021 com a seguinte redação: “CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PRAZO: 3.1- O presente contrato terá a duração a partir de 07/01/2020 à 30/03/2021, sendo que o somente será requisitado mediante necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. [...]”

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude da prorrogação da vigência o presente aditivo será empenhado no exercício de 2021, o saldo existente em 31/12/2020 a favor da contratada, referente ao contrato 15/2020;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2021 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas e assinadas.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2020.

  
**ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**  
CONTRATADA  
Sócio/Proprietário

Testemunhas:

01 -  
CPF

  
025.590.525-30

02

CPF

  
001.730.781-33



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

**EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO N. 15/2020**

<b>PARTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – ALEX MACHADO NUNES &amp; CIA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	ART. 57, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10520/2002.
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa objetivando o <b>Fornecimento PARCELADO E ESTIMADO DE 1.255.32 TONELADAS DE</b> Massa asfáltica tipo <b>CBUQ-CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006 - ES/ DNER-ES 313/97)</b> em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107c, com granulometria densa tipo faixa"C" (% em massa passando 100% na peneira ¾ , 80-100% na ½ e 2-10%, na peneira 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em ate 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006- EM mantendo massa especificado CAP= 1,000kg/dm3com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM204 e ponto de fulgor mínimo de 235 Graus mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOP (DNER-ME 078 e DNER 079) por composto químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxidade por inalação LC 500< 1000 ppm, subclasse 4.1, ONU: 3101, 3102, 3111, 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem, garantindo estocabilidade à <b>granel por 30 dias, depois de usinado, não confinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo</b> aplicação a frio e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, % entre 3 a 5 DNIT 031/2006 e estabilidade (DNER-ME 043 KGF mínimo de 500)
<b>PRAZO:</b>	<b>07/01/2020 PRORROGADO ATÉ 30/03/2021</b>
<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão presencial 13/2019
<b>DOTAÇÃO :</b>	15.451.1030-4.038– MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 33.90.30(00) – MATERIAL DE CONSUMO
<b>VALOR:</b>	<b>FICAM MANTIDOS OS VALORES INICIALMENTE PACTUADOS</b>
<b>OBS.:</b>	<b>MANTEM AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO SOB ADITAMENTO, E O PRESENTE ADITIVO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 02/01/2021</b> OUVIDOR-GO, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Onofre Galdino Pereira Junior  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ouidor - Av. Gov. Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor GO.  
Telefone: (064) 3478 – 1162 e Telefax: 3478 – 1144.